



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PORTARIA Nº 161 DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Recomenda apuração de fato(s) que menciona e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais, Vereador **Jorge Augusto Pereira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa e,

CONSIDERANDO a função de controle e fiscalização da Administração Municipal, afeta à Câmara de Vereadores, nos termos do art. 29, XI, da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO a notícia de fato(s) supostamente irregulares, praticados no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, trazidos ao conhecimento da Câmara Municipal pelo servidor público municipal Romeu Meira Dias, CPF nº 726.152.496-49, portador da Carteira de Identidade nº M-6.261.241.

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar à **Comissão Permanente de Educação** que apure os fatos, de sua competência legal/regimental, cuja descrição se encontra anexa, como parte integrante desta Portaria.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, a partir do recebimento desta, prorrogável por igual período mediante pedido fundamentado da Comissão

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 27 de janeiro de 2016


JORGE AUGUSTO PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL